



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

MINUTA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATUALIZA O PROGRAMA (*SEDUC-FAPEAL*) DE APOIO A JUVENTUDE DA REDE PÚBLICA DE ALAGOAS — DO ENSINO MÉDIO À PÓS-GRADUAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS-FAPEAL, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme o inciso X, do art. 6º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), em suas finalidades específicas definidas pelas Leis Complementares nº 05/1990 e nº 20/2002, fomenta o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, atuando em vários níveis de formação (ensino médio, graduação e pós-graduação), por meio de concessão de bolsas e auxílios financeiros,

CONSIDERANDO a evasão escolar causada pela tragédia da Pandemia de COVID-19 sobre os alunos da rede pública de ensino do Brasil e de Alagoas, em particular, e o agravamento da desigualdade social e desigualdade econômica correspondente,

CONSIDERANDO a prioridade do Governo do Estado de Alagoas para proporcionar à juventude alagoana a inclusão socioeconômica por meio da inclusão educacional,

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), de 30 de Junho de 2021, que define os programas que norteiam as políticas de ciência, tecnologia e inovação da fundação e, dentre elas, encontra-se o "*Programa (SEDUC-FAPEAL) de Apoio a Juventude da Rede Pública de Alagoas — do Ensino Médio à Pós-Graduação*" voltado a conversão dos instrumentos da FAPEAL para os desafios da educação pública,

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º - Instituir o **Programa de Apoio a Juventude da Rede Pública de Alagoas - do Ensino Médio à Pós-Graduação** voltado ao atendimento do(a) estudante da escola pública e dela egresso,

o(a) acompanhando desde o término da educação básica até a formação na pós-graduação.

§1º O programa mencionado será dividido em ações a serem desenvolvidas conjuntamente pela **FAPEAL e a SEDUC/AL**.

a) A FAPEAL desenvolverá o **PROGRAMA ALAGOAS + CIÊNCIA** que visa apoiar o fortalecimento e a expansão do sistema de CT&I em Alagoas e a inclusão da educação científica para estudantes de nível médio, através da realização de chamadas públicas que vissem a concessão de auxílio à pesquisa, manutenção de equipamentos, bolsas de iniciação científica Jr. (nível médio), iniciação científica (graduandos) e pós-graduação (mestrado e doutorado).

b) A SEDUC desenvolverá o **PROGRAMA JUVENTUDES DO FUTURO** que irá conceder auxílio e bolsas, para implantação, acompanhamento, monitoramento e execução dos projetos. Que visa apoiar a melhoria da qualidade da educação em Alagoas com a expansão da educação científica para estudantes de nível médio, através da realização de chamadas públicas que vissem a concessão de bolsas e taxa de bancadas para implantação do programa de Iniciação Científica Jr.(PIBIC Jr.), de Mentoria e Monitoria no ensino médio.

DAS MODALIDADES DE BOLSAS

Art. 2º - Objetivando trazer os(as) alunos que se evadiram da escola e animar os sonhos de futuro dos(as) que estão no ensino médio e incentivar o acesso e permanência na universidade e na pós-graduação, o *Programa de Apoio a Juventude da Rede Pública de Alagoas - do Ensino Médio à Pós-Graduação* fará uso dos instrumentos e regramentos próprios a FAPEAL, notadamente as modalidades de bolsas (1) iniciação científica júnior, (2) iniciação científica, (3) mestrado e (4) doutorado, (5) mentoria, (6) monitoria e taxas de bancada e custeio para a consecução dos objetivos do programa.

Art. 3º - Dos regramentos da FAPEAL cujos efeitos podem catalisar os melhores resultados para o *Programa de Apoio a Juventude da Rede Pública de Alagoas - do Ensino Médio à Pós-Graduação*:

§ 1º. Com base na Resolução FAPEAL nº 185, de 30 de Junho de 2021, que instituiu, dentre outros programas, o “Programa de Apoio à Formação de Jovens Pesquisadores” para incentivar nos estudantes da rede pública de ensino e graduandos o despertar para a vocação científica, tecnológica e para o empreendedorismo nas modalidades de “Iniciação Científica Júnior” (ensino médio) e a “Iniciação Científica” (ensino superior).

§ 2º. Nos termos da Resolução FAPEAL nº 143, de 24 de agosto de 2015, a Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr) tem por público-alvo os estudantes de ensino médio da rede pública de Alagoas e visa encorajar a vocação científica e avivar talentos entre os estudantes da rede pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado. O fomento consiste na concessão de bolsas para os(as) estudantes envolvidos em cada projeto de Ciência, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo, Economia Criativa e Artes e de taxa de bancada para o(a) professor(a) orientador(a).

§ 3º. De acordo com a Resolução FAPEAL nº 143, de 24 de agosto de 2015, a Iniciação Científica (PIBIC) tem por público-alvo os estudantes dos cursos de graduação (em qualquer área do conhecimento) de instituições de ensino superior sediadas em Alagoas e visa despertar a vocação científica e impulsionar os talentos dos estudantes da graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados(as) por pesquisador(a) qualificado(a). O fomento consiste na concessão de bolsas para

os(as) estudantes envolvidos em cada projeto de taxa de bancada para o professor(a)-orientador(a).

§ 4º. Com base na Resolução FAPEAL nº 185, de 30 de Junho de 2021, que instituiu o “Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu*” com o intuito de proporcionar aos estudantes da pós-graduação *stricto sensu* as condições materiais objetivas para a permanência e conclusão da formação por meio da concessão de bolsas ao(s) interessado(a)s, nas diversas áreas do conhecimento, em instituições sediadas em Alagoas, nos níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 5º. Com base na Resolução FAPEAL nº 185, de 30 de Junho de 2021, que define os programas que informam as políticas públicas prioritárias de ciência, tecnológica e inovação da fundação e, com destaque, o “Programa (SEDUC-FAPEAL) de Apoio a Juventude da Rede Pública de Alagoas — do Ensino Médio à Pós-Graduação” que em suas alíneas “k” e “l” estabelecem a definição geral de *Mentoria* e *Monitor* que são “competência em pesquisa necessária para a elaboração de parâmetros, critérios e rotinas de acompanhamento [...] do estudante” e “auxiliar do professor Mentor”, respectivamente. Protagonistas de um procedimento essencial para orientar os alunos às ciências, às artes, ao empreendedorismo e às carreiras relacionadas a uma economia do conhecimento, o fomento consiste na concessão de bolsas.

Art. 4º - Um percentual de bolsas de iniciação científica júnior será direcionado a estudantes (i) das escolas da rede estadual que apresentarem os mais críticos indicadores educacionais e (ii) das escolas situadas nos “Territórios prioritários da cidade de Maceió para implantação da rede de prevenção social à violência”, isto é, os bairros do Vergel, Jacintinho, Benedito Bentes, Clima Bom, Cidade Universitária e Tabuleiro - de forma a quebrar a transmissão intergeracional de pobreza.

Art. 5º - Quando oportuno, um percentual de bolsas de mestrado e doutorado será destinado para projetos de pesquisa que visem formular soluções para os desafios educacionais do Estado de Alagoas.

Art. 6º - Dos valores de bolsas e taxa de bancadas:

| Modalidade de Bolsa | Valor Unitário |
|--|-----------------------|
| Bolsa de Professor(a)/Orientador(a) de Iniciação Científica Júnior | R\$ 1.500,00 |
| Bolsa de Doutorado | R\$ 2.200,00 |
| Bolsa de Iniciação Científica | R\$ 400,00 |
| Bolsa de Iniciação Científica Júnior | R\$ 200,00 |
| Bolsa Professor Mentor | R\$ 1.500,00 |
| Bolsa de Mestrado | R\$ 1.500,00 |

| | |
|---|--------------|
| Bolsa Estudante Monitor | R\$ 250,00 |
| Bolsa de Supervisor de Mentoria | R\$ 1.500,00 |
| Taxa de Bancada para Iniciação Científica Júnior | R\$ 1.000,00 |
| Taxa de Bancada para Pós-Graduação | R\$ 4.000,00 |
| Taxa de Bancada para Pós-Graduação aplicada aos desafios educacionais | R\$ 5.000,00 |

DOS OBJETIVOS

Art. 7º - Objetivos do Programa:

- a. Apoiar o(a) estudante da rede pública de educação desde o ensino médio até a pós-graduação;
- b. Promover a inclusão social através da inclusão educacional por meio do apoio à permanência do(a) estudante alagoano(a) da escola pública por todo o ciclo de formação escolar;
- c. Melhorar os indicadores educacionais das escolas da rede pública de Alagoas;
- d. Combater a evasão escolar e elevar a qualidade do ensino da rede estadual;
- e. Aumentar o percentual de alunos da rede pública concluinte do ensino médio;
- f. Trazer os alunos da rede pública de ensino que se evadiram da escola em razão da Pandemia da COVID-19;
- g. Minimizar os efeitos perversos da pandemia da COVID-19 sobre a juventude da rede pública de ensino;
- h. Gerar reencantamento com a escola e com os projetos de futuro ao alunado da rede pública de ensino;
- i. Inserir os(as) estudantes do ensino médio nos projetos da economia do futuro relacionados às tecnologias digitais, a economia criativa, a economia verde e os novos mercados de trabalho emergentes;
- j. Apoiar a escola pública para que se torne um laboratório de formação, treinamento e experimentação para juventude se inserir na nova economia de baixo carbono e sua cadeia de valor e os empregos correlacionados;
- k. Apoiar a escola pública para que se torne um laboratório de formação, treinamento e experimentação para a nova economia da inovação e no tocante às mudanças tecnológicas, biotecnológicas, das nanotecnologias, nas respectivas cadeias de valor e empregos correlacionados;
- l. Aprimorar as condições objetivas de permanência do(a) estudante da rede pública na escola e na universidade;
- m. Plantar a semente das vivências escolares e profissionais do futuro, relacionadas à sociedade e a economia do conhecimento;
- n. Combater a evasão na graduação e na pós-graduação e elevar a qualidade do ensino nas instituições do ensino superior;
- o. Criar as condições para a dedicação integral dos(as) estudantes da rede pública, desde o ensino médio até a pós-graduação;

- p. Aumentar o percentual de acesso e permanência no ensino superior de alunos egressos da rede pública;
- q. Aumentar o percentual de acesso e permanência na pós-graduação de alunos egressos da rede pública do ensino médio;
- r. Realizar — ao tratar de forma diferente, os diferentes — o valor social da equidade, ao viabilizar o acesso até o final da formação ao nível da pós-graduação a uma juventude socialmente vulnerável, oriunda da escola pública.
- s. Apoiar o acompanhamento qualificado da vida escolar do aluno e de variáveis ex-classe determinantes de sua conduta escolar que, para ser executado, exige do professor Mentor a pesquisa sobre as instituições estruturantes: família, comunidade, círculo de amigos, além da construção dos perfis dos alunos da turma.

MODO DE EXECUÇÃO

Art. 8º – A FAPEAL concederá, com recursos da SEDUC, bolsas *(i)* de Iniciação Científica Júnior (BIC Jr), *(ii)* de Iniciação Científica (BIC), *(iii)* professor mentor, *(iv)* aluno monitor, *(v)* de Mestrado e *(vi)* de Doutorado a estudantes do ensino médio da rede pública e a aluno(as)s egressos da rede pública cursando a Graduação e a Pós-Graduação, respectivamente, para atuarem em projetos de pesquisa em todos os níveis referidos, sob a orientação de corpo de pesquisadores(as)-orientadores(as) vinculados a instituições elegíveis segundo os regramentos específicos para cada modalidade que serão lançados posteriormente.

Parágrafo Único. No tocante àqueles aptos a orientarem projetos direcionados aos alunos do ensino médio, para além do professor-pesquisador das instituições de ensino superior públicas de Alagoas, estão habilitados ao *status* de coordenadores de projetos dirigidos aos estudantes do ensino médio da rede pública os chamados **Mestres da Cultura** ou equivalentes que detém os conhecimentos e/ou técnicas de produção e preservação da cultura tradicional ou popular de Alagoas e que compõe o Patrimônio Vivo do Estado, pois que representam a diversidade e riqueza da cultura popular. São os mestres do Pastoril, da Baiana, do Guerreiro, do Reisado, do Coco de Roda, do Cordelista, do Violeiro/Repentista, do Percussionista, do Sanfoneiro e Artesãos, da literatura oral e/ou escrita, da gastronomia, da música, das artes cênicas, do artesanato, dentre outras expressões.

Art. 9º - A concessão de bolsas seguirá o conjunto de resoluções em vigor na FAPEAL no que trata da definição de cada modalidade de bolsa e de questões próprias à operacionalização, conjugados com a normatização a ser determinada pela SEDUC.

Parágrafo Único. Esses documentos definirão os trâmites burocráticos referentes à submissão e seleção de projetos, bem como à sua contratação e acompanhamento.

Art. 10º - Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando a Resolução N° 186, de 01 de julho de 2021.

Maceió,

13 de Dezembro de 2021.

FÁBIO GUEDES GOMES

Diretor Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 14/12/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10220716** e o código CRC **2D9F6C70**.

Processo nº E:60030.0000001220/2021

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 10220716